

**DG**  
**G U A R D A**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO  
DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANOAS-RS**

**CÓPIA**

**Ref. Processo nº 008/1.11.0023905-2  
Recuperação Judicial**

**LUIS HENRIQUE GUARDA**, administrador judicial da empresa **SECURITY FILM COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILME E PELÍCULA DE POLIESTER LTDA E OUTRAS**, vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

Após a manifestação deste Administrador Judicial às fls. 1264/65, onde salienta a inviabilidade do prosseguimento da atividade fim da empresa, o que não atende sobremaneira o princípio da preservação da empresa, requerendo a decretação de falência (artigo 94, alínea “g” da LREF), foi dada vista dos autos ao Ministério Público.

Em sua promoção da fl. 1275, o *parquet* opinou pela convolação da presente recuperação judicial em falência, com base no teor da manifestação acostada às fls. 1264/65, eis que até o momento a recuperanda não cumpriu os prazos previstos em lei, bem como a própria proposta inicial apresentada pela empresa.

Desta forma, este Administrador Judicial reitera o pedido da manifestação das fls. 1264/65, devendo ser decretada a falência da empresa requerente, nos termos do art. 94, alínea “g” da Lei de Falências.

Av. Nilo Peçanha, 2825, sala 802 – Chácara das Pedras – Porto Alegre- RS  
Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: [luis@guardadvogados.com.br](mailto:luis@guardadvogados.com.br)  
[www.guardadvogados.com.br](http://www.guardadvogados.com.br)

DIRETORIA GERAL  
CANOAS-RS/RS

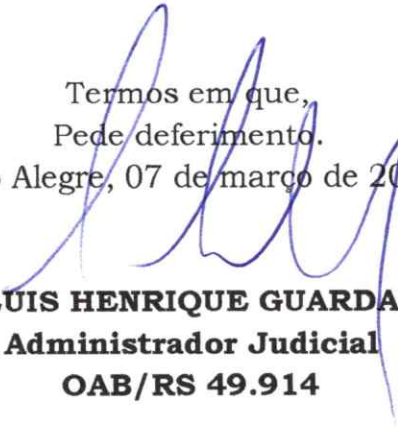
14-MAR-2019 14:49 036573 1/1



**GG**  
**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Outrossim, o signatário coloca-se desde já a disposição de Vossa Excelência para assumir o encargo de administrador judicial no processo de falência.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Porto Alegre, 07 de março de 2019.

  
**LUIS HENRIQUE GUARDA**  
**Administrador Judicial**  
**OAB/RS 49.914**